

## Santarém

20210176225414	KEILA DE OLIVEIRA CARNEIRO	21.50	1º (PCD)
20210176115481	ERLAN CAMPINAS NADLER	30.90	1º
20210176249718	ANDREIA ANDRADE DA SILVA	30.00	2º
20210176361435	MARCIA VASCONCELOS CARDOSO RIBEIRO	30.00	3º
20210176283059	ALLINE MOURA DE SOUSA LIMA	30.00	4º
20210176322733	JOÃO BATISTA DE SOUSA BENTES	29.50	5º
2021017612226	ANDRÉA CHRISTINA PELOSO DE SOUSA	29.50	6º
20210176228304	LUCINELMA DO NASCIMENTO ROSA	29.50	7º
2021017633913	PATRICIA DE SOUZA DA ROCHA	29.40	8º
2021017652335	CRISTIANE KAROLINNY DA SILVA MOTA	29.20	9º

## São Félix do Xingu

2021017693318	MARIA GABRIELA ARAUJO DA SILVA	28.50	1º
20210176345047	JOSE CARLOS PINTO JUNIOR	18.50	2º

## São Geraldo do Araguaia

2021017654836	EL CID FREITAS ARAUJO	30.60	1º
20210176357020	SOLANGE SOUSA TROVÃO	22.00	2º

## São Miguel do Guamá

2021017626004	WOSHINGTON LUIZ TAVARES DA SILVA	31.50	1º
20210176355419	MARIA GRACIETH SOARES FERREIRA	26.00	2º

## Soure

20210176346327	NIVEA MARIA SILVA MENDES	24.50	1º
----------------	--------------------------	-------	----

## Tailândia

20210176140299	SILAS BATISTA PINHEIRO	29.10	1º
20210176350825	LEANDRO MACHADO DE ALCANTARA	25.50	2º

## Tome Açu

20210176219699	JOSIMAR SILVA SOUZA	27.00	1º
2021017602167	JOÃO MIRANDA DE OLIVEIRA FILHO	22.20	2º

## Tucumã

20210176351091	DILERMONE BORGES DIAS	19.10	1º
2021017617574	JOHANN MORAES ALVES	18.50	2º

## Tucuruí

20210176223123	ELIAS SOUZA DOS SANTOS	31.50	1º
20210176160452	ZELIANE CUNHA DA SILVA	31.50	2º
20210176174969	JOÃO VITOR DIAS	30.30	3º
20210176130839	VANDILSA DOS REIS BAIA	29.40	4º
2021017698637	CRISTIANE ALVES BAIA	29.20	5º
2021017605736	ERICO ELIAKIM MIRANDA DA SILVA	27.50	6º
20210176213474	TATIANE BRANDÃO VIEIRA	24.50	7º
20210176359240	ANA CAROLINA COSTA PEREIRA	24.40	8º

## Uruará

20210176352153	CLAUDIO CAMPOS SALES	19.00	1º
20210176161994	ALINE MARTINS DA COSTA	18.50	2º

## Vigia

Não há candidatos selecionados para esta vaga Xinguara

20210176137176	MAURÍCIO PEREIRADA SILVA	28.50	1º
2021017601391	MYLKSJA JHAKELLINE OLIVEIRA DE LIMA	21.50	2º
2021017605745	PABLO MELO LIMA	18.50	3º

CONVOCAR os candidatos aprovados, para em consonância com o item 8.10 do Edital 001/2021, apresentarem a documentação exigida (original e cópia) no ANEXO IX do referido Edital, no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, no horário de 09 às 15 hs, nos Endereços das respectivas lotações constante no Anexo III.

Belém/PA, 19 de novembro de 2021.

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

**Protocolo: 731311**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 1653/2021-CGP/SEAP BELÉM, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6508/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão ao PPL ALEXANDRE PANTOJA CORREA (INFOPEN 54558), na Cadeia Pública de Jovens e Adultos, conforme Relatório de Diligências nº 018/2021 de 29/07/2021;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP;

Art. 5º - OFICIE-SE à Vara de Execução Penal, enviando cópia do Relatório de Diligências e cópia desta Portaria de Instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 730916**

#### PORTARIA Nº 1600/2021-CGP/SEAP BELÉM, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6457/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca do não comparecimento justificado em audiência nesta Corretiva, mesmo devidamente intimado, dos servidores: J.P.R.S. (M.F.: nº 5948242), Policial Penal, em 22/10/21, J.C.S.S. (M.F. 57211929), Agente Penitenciário, em 22/10/2021, A.L.M.C. (M.F. 5812127), Agente Penitenciária, em 25/10/21, W.M.M. (M.F. 5949938), Policial Penal, em 07/10/21, e O.G.A.J. (M.F. 5950028), Policial Penal, em 16/08/21. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte dos servidores. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, IV, IX, "b" c/c 189 do RJU;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) - Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 730934**

#### PORTARIA Nº 1622/2021-CGP/SEAP BELÉM, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;